

Lei Municipal nº 9818/2017, de 04 de julho de 2017.

ALTERA EM PARTE O ARTIGO 3º DA
LEI MUNICIPAL Nº 3718/1997, DE 18
DE ABRIL DE 1997.

VOLNEI MINOZZO, NA CONDIÇÃO DE PREFEITO MUNICIPAL DE
NOVA PRATA.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a
seguinte Lei:

Art. 1.º Fica alterado o inciso I do artigo 3º da Lei Municipal 3.718/1997, de
18 de abril de 1997, alterada pela Lei Municipal 6.379/2007, de 26 de abril de 2007, que
passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º:

I - Do Governo Municipal:

- a) Um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- b) Um representante da Secretaria Municipal de Educação;
- c) Um representante da Secretaria Municipal da Saúde;
- d) Um representante da Secretaria Municipal de Finanças e
Desenvolvimento Econômico;
- e) Um representante da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e
Lazer;
- f) Um representante da Secretaria Municipal de Urbanismo, Ambiente e
Mobilidade Urbana.”

Art. 2º Acrescenta-se ao artigo 3º, inciso II da Lei Municipal 3.718/1997, de
18 de abril de 1997, alterada pela Lei Municipal 6.379/2007, de 26 de abril de 2007, as
alíneas “g” e “h” com a seguinte redação:

- g) 01 representante da Liga Feminina de Combate ao Câncer.
- h) 01 representante do Grupo Escoteiros Capoeiras.

Art. 3.º Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PRATA, 04 de julho
de 2017.

Volnei Minozzo
Prefeito